

Contrato de Prestação de Serviços de Turismo Excursões Rodoviárias/Aéreas					
NUMERO DO CONTRATO:	1	DATA DA RESERVA:			
EXCURSÃO:				DESTINO DA VIAGEM:	
SAÍDA:	RETORNO:		TIPO:		
O presente Contrato de Prestação de Serviços da VOOMAR.TUR Operadora e Agência de Viagens, CNPJ 11.750.669.0001-17 representada neste ato por: José Volmar Costa Alencar de RG 06214844-0, CPF: 777.659.587-04, estabelecida na Rua das Gaivotas N° 12, Cidade de Maricá — RJ, CEP: 24900-070 a seguir denominada Contratada, e de outro lado, na qualidade de Contratante o(a)Sr.(a):					
Nome:	RG:	Orgão Emissor:			
CPF:	Data de Nascimento:		Telefone:		
Endereço:					
Filiação:	Nome da Mãe				
CEP:	Cidade:		UF:		
Têm entre si ajustado o que segue: 1. Da Prestação dos serviços: Descrição dos fornecedores, serviços contratados e passageiros para os quais as reservas foram confirmadas: <b>SERVIÇOS INCLUÍDOS:</b> Excursão rodoviária, conforme roteiro detalhado, previamente enviados aos clientes, contendo os hotéis onde estaremos hospedados em cada cidade					
NOME DOS PASSAGEIROS					
Nome:	RG:	Orgão Emissor			
CPF:	Data de Nascimento:				
<b>Do pagamento:</b> * Descrição da forma de pagamento Através de PIX CNPJ: 11.750.669.0001-17 ou DEPÓSITO BANCÁRIO ou BOLETO, 1ª parcela de R\$ X restando R\$ X de um total de R\$ X em até X parcelas de R\$X devendo estar quitado até 15 dias da data da viagem.					
<b>CLÁUSULA UM - SERVIÇOS CONTRATADOS</b> 1.1. É importante para o Cliente contratante, estar ciente quanto aos serviços adquiridos, bem como, o que está ou não incluso no respectivo preço. Assim, são serviços incluídos, aqueles que estiverem expressamente mencionados no pacote como serviços inclusos. Quaisquer afirmações, feitas verbalmente, a respeito de que determinados serviços estão inclusos no preço, não devem ser consideradas ou aceitas pelo passageiro, tampouco sugestões de passeios opcionais e de outras referências que não se encontrem escritas ou mencionadas no referido item.					
<b>CLÁUSULA DOIS - SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS</b> 1.2. Qualquer item ou alimentação não citados na lista de inclusão, tais como taxas com expedição de documentos, obtenção de vistos consulares, taxas de embarques em aeroportos ou portos, taxa pró-turismo, ingressos de qualquer natureza, taxas com expedição e carregamento de bagagens, malas, telefonemas, bebidas, produtos do frigorífico, restaurantes e serviços de quarto. As despesas provenientes de diárias, refeições e deslocamento, quando excedentes às incluídas no pacote, que, por qualquer motivo, terão que ocorrer, serão suportadas pelo Cliente.					
<b>CLÁUSULA TRÊS - TRANSPORTE</b> 1.1. A Contratada, tão somente, contrata empresas reconhecidas como prestadoras desse tipo de serviços, proprietárias de ônibus, microônibus ou van de categoria turismo, que serão utilizados em viagens rodoviárias, os quais deverão atender às boas condições de funcionamento e conservação, tudo devidamente garantido pelas respectivas empresas contratadas. É de inteira responsabilidade das empresas de transporte rodoviário contratadas o devido cumprimento das leis e das normas regulamentares aplicáveis, incluída a obrigatoriedade de cobertura de seguros para o passageiro e bagagens durante o trajeto ou transfer da viagem.					
<b>CLÁUSULA QUATRO - BAGAGENS</b> 1.1. É permitido uma mala por Cliente, pesando, no máximo, 23 (vinte e três) quilos para transporte no bagageiro e de um volume com peso máximo de 05 (cinco) quilos e de dimensões compatíveis com o espaço interno acima dos assentos dos ônibus, para "bagagem de mão". É obrigação dos Contratantes, zelar pelo correto embarque de seus pertences, devendo identificar as bagagens por etiquetas, tanto as de "mão" como pelos volumes, no percurso do roteiro programado.					
<b>CLÁUSULA CINCO - EMBARQUES</b> 1.1. É de responsabilidade do Contratante atentar-se ao horário de embarque, sendo aconselhável chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos. 1.2. A apresentação sem documento pessoal de identificação de validade nacional e dentro do prazo, ou estando ilegível e/ou rassurada, implicará no não embarque. Por esse motivo e pelo não comparecimento do Cliente, ou ocorrendo este fora do horário e local programado, importará ao passageiro, exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade pela perda do embarque e pelas consequências e encargos decorrentes, sem direito a reembolsos. a) Entende-se como documento pessoal, o documento de identidade (RG) e Passaporte (para vóos internacionais), não sendo permitida a apresentação de cópias autenticadas (obrigatoriedade da apresentação do original), atentando-se as datas de validade, não estando rasgados e/ou rassurados. Não apresentados na forma devida implicará no não embarque, posto que vetado pelas empresas transportadoras e/ou pelo serviço de fiscalização competente (Polícia Federal, DAC, ANTT etc.), sem responsabilidade alguma da Contratada. É obrigação exclusiva do Cliente, e só à ele cabendo obter, com antecedência razoável, os devidos documentos.					
<b>CLÁUSULA SEIS- AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM (TUTELA) MENORES DE IDADE</b> 1.1. Para embarque de menores de 12 (doze) anos, desacompanhados dos pais e/ou responsáveis (detentores do pleno poder, tutor ou curador), é necessário alvará judicial, concedido perante a Vara da Infância e Juventude, tanto para viagens nacionais como internacionais. Na ausência de um dos pais, é necessário o consentimento do outro, por autorização, com firma reconhecida.					
<b>CLÁUSULA SETE- HOSPEDAGEM</b> 1.1. O nome da hospedagem, o tipo de acomodação adquirida e demais peculiaridades do pacote adquirido, devem constar no descritivo da viagem. Para categoria do apartamento diferenciada daquela adquirida e/ou localização especial, caberá ao Cliente verificar sua disponibilidade e, havendo, implicando diferença no preço, sob suas expensas, tratar diretamente com local. 1.2. Os horários de entradas e saídas da acomodação na hospedagem, devem ser rigorosamente respeitados, podendo os períodos de "início" das diárias variar de acordo com o local (comummente o check-in se inicia das 12 às 14:00horas). Havendo desejo de entrada antecipada ou saída posterior, quando disponíveis, deverá o cliente assumir os encargos, diretamente com a hospedagem. 1.3. Nas ocasiões, em que por qualquer motivo, possam comprometer a execução dos serviços contratados, poderá a Contratada alterar a hospedagem, devendo acomodar os passageiros em outra de categoria similar a contratada. 1.4. A empresa contratada não tem obrigação de encontrar passageiros para dividir apartamentos. Os duplos, triplos etc. serão efetivados caso apareça alguém para dividir. Se em um apartamento duplo um dos passageiros não puder fazer a viagem e não aparecer outro para seu lugar o DBL retorna a SGL e o passageiro que ficou pagará como single ou desistirá da viagem, recebendo valores já pagos de acordo com as normas do contrato, sem ônus para a agência.					
<b>CLÁUSULA OITO - POLÍTICA DE CONDUTA MÁ CONDUTA</b> 1.1. O turista que causar perturbação ou cuja presença possa oferecer risco à saúde, à integridade física ou moral, de quem quer que seja, será desligado da viagem, sem qualquer redução do preço daquele que vier a não utilizar por esse motivo. Os desligamentos poderão ser feitos pelos guias turísticos, bem como por autoridades competentes (motorista, gerente de hotel ou comandante marítimo). A Contratada não se responsabiliza, não garante e não intercede pela permanência, tampouco pelo não ingresso do turista em país estrangeiro, havia vista que se insere no poder abrangido pela soberania de um Estado, poder este de natureza discricionária, independente que o passageiro se encontre apto com a documentação, não lhe sendo resarcido nenhum valor pago.) 1.2. É terminantemente proibido o porte e uso de droga ilícitas e entorpecentes no transporte e nas dependências da hospedagem, sendo o Contratante sujeito a desligamento da viagem. b) É proibido o consumo de bebidas alcóolicas no transporte e durante viagens que possua trilhas no percurso, o infrator poderá ser desligado da viagem e deverá arcar com os possíveis problemas ocasionados pelo descumprimento da cláusula.					
<b>CLÁUSULA NOVE - DISPOSIÇÕES SUPLEMENTARES</b> 1.1. Os passeios opcionais, não estão inclusos no preço do pacote da viagem, não cabendo qualquer responsabilidade da Contratada quanto a execução dos mesmos, devendo o Cliente contratar diretamente com a empresa realizadora dos mesmos					
<b>CLÁUSULA 10 - POLÍTICA DE CANCELAMENTO , TRANSFERÊNCIA E DESISTÊNCIA :</b> 1.1. A Contratada efetuará, ao Contratante, o reembolso do valor devido, calculado sobre o total efetivamente recebido pela Contratada, nas seguintes bases. 1.2. Além das despesas administrativas, serão descontados os valores já pagos aos fornecedores para garantia das reservas, devidamente comprovadas, pois a Contratada, é somente intermediária na contratação de serviços turísticos, ficando na posse transitória dos valores recebidos, porque depende de terceiros para a efetiva execução destes serviços, tais como transportes, hospedagens, recepcionistas, restaurantes e outros serviços contratados. 1.3. O valor em percentual a ser restituído será de acordo com a deliberação normativa regida pela EMBRATUR (Instituto Brasileiro de Turismo) N° 161 de 09 de agosto de 1985. 1.4. Sendo restituído 90%, da data da assinatura do contrato até 31 dias do início da viagem, 50% de 30 a 10 dias do início da viagem, 0% a menos de 10 dias do início da viagem. Descontados os valores já pagos aos fornecedores (transportadoras, recepcionistas, hotéis, restaurantes, e outros serviços), devidamente comprovados, como mencionado no item anterior. Ocorrendo desistência do turista, em qualquer fase ou etapa da viagem após seu início, não haverá devolução de valores, tão pouco qualquer bonificação para o desistente.					
<b>CLÁUSULA 11- CANCELAMENTO DA EXCURSAO PELA CONTRATADA :</b> 1.1. A Contratada efetuará, ao Contratante, o reembolso de 100% dos valores pagos caso cancele a excursão. O cancelamento pode ocorrer nas seguintes bases: 1.2. Caso não alcance o número mínimo de passageiros para a realização da excursão. 1.3. Por Motivos de força maior, alheio a responsabilidade da Contratada. A empresa organizadora, não se responsabiliza por objetos perdidos durante a viagem.					
Nome do Cliente:  Assinatura do Contratante			Local / Data:   Assinatura da Contratada		